



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 608/88

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR UMA ÁREA DE TERRENO URBANO DE JOSÉ CASAGRANDE E SUA MULHER MARIA RIGO CASAGRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir de JOSÉ CASAGRANDE e de sua mulher MARIA RIGO CASAGRANDE, uma área de terreno urbano, com área de 72,50-m², assim descrita: 2,0-m de largura de frente ao Norte, onde tem a mesma medida, ao Sul com o Arroio Atenásio, por 36,25-m de extensão de frente ao fundo.

Art. 2º- O valor da presente aquisição será de CZ\$ 60.000,00 (Sessenta mil Cruzados) pagáveis no ato da assinatura de instrumento competente.

Art. 3º- Fica, outrossim, autorizado o Poder Executivo a Doar a Corsan para expansão da área existente do Poço Artesiano NB-6 de Nova Bassano.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta aquisição correrão a Conta Orçamentária Própria.

Art. 5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, 25 de novembro de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

F. Dalla Costa
FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Guacema *→* *lotus*
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO